

**INDICADORES EDUCACIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: RESULTADOS DA
PESQUISA NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 10 MIL HABITANTES
NO ESTADO DE SANTA CATARINA¹**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n1-250>

Data de submissão: 30/12/2024

Data de publicação: 30/01/2025

Clovis Demarchi

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. Professor na graduação em Direito e no Programa de “Pós-graduação stricto Sensu” em Ciência Jurídica da Univali. Líder do grupo de pesquisa Governança, Constitucionalismo, Transnacionalidade e Sustentabilidade. Univali.

E-mail: demarchi@univali.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0853-0818>

Elaine Cristina Maieski

Doutoranda em Ciência Jurídica no Programa de “Pós-graduação Stricto Sensu” em Ciência Jurídica da Univali. Mestra em Ciência Jurídica pela Univali. Bolsista CAPES. Univali.

E-mail: maieski@edu.univali.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4090-1172>

RESUMO

O artigo apresenta resultados de pesquisa sobre educação básica realizada em Santa Catarina (Brasil). O objeto da pesquisa ficou delimitado às políticas públicas implementadas para atender o Plano Nacional de Educação e a utilização de indicadores educacionais como instrumentos condutores para melhorar a resposta do Estado às demandas da educação básica no que se refere às metas do PNE e dos ODS, especialmente o ODS 4 – Educação de qualidade. O objetivo geral foi demonstrar a importância da utilização dos indicadores educacionais na implementação de políticas públicas para a educação básica. A pesquisa utilizou como recorte, municípios com menos de 10 mil habitantes, (192 municípios catarinenses de um total de 295). Foi motivada pela necessidade de aprimorar políticas públicas na educação básica em municípios menores. Pergunta/Problema de pesquisa: As políticas públicas para a educação básica podem ser implantadas da mesma maneira em todos os municípios de Santa Catarina? A hipótese levantada foi de que não é possível a implementação das mesmas políticas públicas para educação básica em todos os municípios de forma comum porque cada município possui suas peculiaridades e, portanto, é necessário indicadores educacionais que detalhem e espelhem as demandas dos estudantes em cada município. Os problemas devem ser resolvidos em nível municipal pois não dá para tratar os problemas sociais - a educação em especial- em nível nacional. Respeita-se as condições gerais, previstas no artigo 206 da Constituição Federal, entretanto, cada município possui peculiaridades. Destaca-se a importância da análise constante dos indicadores educacionais e a identificação de demandas e desafios para a definição de estratégias para a melhoria da educação, redução das desigualdades, cumprimento do Plano Nacional de Educação e a concretização dos ODS em municípios do Estado de Santa Catarina com menos de 10 mil habitantes. A metodologia empregada na pesquisa teve como base a abordagem qualitativa e quantitativa e o método de investigação utilizado foi o indutivo. As técnicas de pesquisa adotadas foram a da análise documental, doutrinária, dados públicos oficiais e pesquisa de campo.

¹ Resultado da pesquisa com fomento FAPESC - Programa Universal, realizada entre 2021- 2023.

Palavras-chave: Direito à Educação. Políticas Públicas. Indicadores Educacionais.

1 INTRODUÇÃO

O direito à educação é um dos pilares para a promoção da dignidade humana, pois possibilita o desenvolvimento integral do indivíduo, garantindo-lhe oportunidades de crescimento pessoal, profissional e social.

Esse direito, assegurado em diversos instrumentos normativos nacionais e internacionais, como a Constituição Federal do Brasil e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A educação, ao capacitar o indivíduo, permite-lhe o exercício pleno de sua cidadania, promovendo a autonomia e a igualdade de oportunidades, elementos essenciais para a concretização da dignidade humana. Dessa forma, a negação ou precarização do acesso à educação representa uma violação direta à dignidade da pessoa, perpetuando ciclos de exclusão e desigualdade social.

O direito à educação inclui não apenas o acesso à escola, mas também a qualidade do ensino oferecido e a equidade no tratamento e nas oportunidades para todos os estudantes.

Nesse sentido, as políticas públicas para educação são elementos fundamentais para garantir esse direito e promover a inclusão social, a igualdade de gênero, a diversidade, o respeito aos direitos humanos e a formação de cidadãos críticos e participativos.

O Brasil, embora possua importantes políticas educacionais, ainda precisa superar muitos desafios no que se refere a implementação de políticas que garantam efetivamente o acesso de meninos e meninas à educação de qualidade, equitativa e igualitária.

Desigualdade social com impacto significativo na educação, a inclusão de novas tecnologias de forma efetiva no currículo escolar, a baixa qualidade do ensino evidenciada por diversos estudos e indicadores, como o baixo rendimento dos estudantes em avaliações nacionais e internacionais, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, e ainda, a falta de recursos que afeta a qualidade do ensino e a capacidade das escolas de investir em infraestrutura, equipamentos e materiais didáticos são apenas alguns dos vários desafios impostos ao Brasil na garantia do direito à educação.

Neste sentido, ao planejar e implementar políticas públicas de educação, os atores envolvidos necessariamente precisam identificar demandas sociais e necessidades educacionais de diferentes regiões e grupos populacionais, para que a política pública de educação possa atender às necessidades específicas desse público.

Nesta seara, os indicadores de educação se posicionam como medidas quantitativas ou qualitativas que podem ser definidos como um conjunto de diretrizes específicas com o objetivo de

avaliar e monitorar diferentes aspectos do sistema educacional. São elaborados com base em dados coletados principalmente por meio de pesquisas, censos e avaliações acadêmicas.

Esses indicadores podem abranger o contexto de várias áreas como acesso à educação, a qualidade do ensino, desempenho dos alunos, formação e qualificação de professores, infraestrutura escolar, taxas de abandono escolar, entre outros aspectos relevantes (INEP, 2023).

Os indicadores de educação são elementos essenciais para a formulação de políticas educacionais, tomada de decisões e investimentos em educação, além de serem ferramentas importantes para acompanhar o progresso em relação as metas e objetivos educacionais estabelecidos tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto em acordos e tratados internacionais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e os Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 4 – Educação de qualidade, e ODS 10 – Redução das desigualdades. (IPEA, 2019)

Neste contexto, a pesquisa “Os indicadores sociais como instrumentos para implementação de políticas públicas na educação básica em municípios com menos de 10 mil habitantes no Estado de Santa Catarina”, realizada com fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio da Chamada pública FAPESC nº 12/2020 – Programa de Pesquisa Universal.

A pesquisa, que teve duração de 24 meses (2021-2023), demonstra a importância dos indicadores educacionais na implementação de políticas públicas para a educação básica, e foi motivada pela necessidade de aprimoramento destas políticas em municípios menores, que muitas vezes enfrentam desafios específicos em relação à oferta de ensino de qualidade e à garantia do acesso à educação para todos. Nesse sentido, a utilização de indicadores educacionais locais pode ser uma ferramenta valiosa para a tomada de decisões mais eficientes e eficazes.

O objetivo geral foi demonstrar e analisar a importância dos indicadores sociais na implementação de políticas públicas na educação básica, visando reduzir as desigualdades, garantir o cumprimento do Plano Nacional de Educação e a concretização dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS) em municípios do Estado de Santa Catarina com menos de 10 mil habitantes.

Entre os objetivos específicos, a) verificar como são criados, atualmente, os indicadores da educação básica nos municípios estudados; b) verificar se as políticas de educação básica implementadas em Santa Catarina são estabelecidas com base em indicadores educacionais; c) identificar os impactos e consequências da falta de diagnóstico preciso por meio de indicadores locais no sistema educacional básico e d) demonstrar a importância dos indicadores sociais como ferramentas para elaboração e implementação de políticas públicas na educação básica.

A pesquisa esteve relacionada ao seguinte problema: As políticas públicas para a educação básica podem ser implantadas da mesma maneira em todos os municípios de Santa Catarina?

A hipótese levantada e confirmada ao final da pesquisa, foi de que não é possível a implementação das mesmas políticas públicas para educação básica em todos os municípios de forma comum porque cada município possui suas peculiaridades e, portanto, é necessário indicadores educacionais que detalhem e espelhem as demandas dos estudantes em cada município.

Os problemas devem ser resolvidos em nível municipal pois não dá para tratar os problemas sociais - a educação em especial- em nível nacional. Respeita-se as condições gerais, previstas no artigo 206 da Constituição Federal, entretanto, cada município possui peculiaridades.

Destaca-se a importância da análise constante dos indicadores educacionais e a identificação de demandas e desafios para a definição de estratégias para a melhoria da educação, redução das desigualdades, cumprimento do Plano Nacional de Educação e a concretização dos ODS em municípios do Estado de Santa Catarina com menos de 10 mil habitantes.

A pesquisa demonstrou que a utilização de indicadores como ferramenta para a implementação de políticas públicas na área da educação pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a garantia do acesso à educação.

Espera-se que este artigo possa contribuir para o aprimoramento das políticas públicas na educação básica, por meio da utilização de indicadores educacionais como ferramenta para a tomada de decisões mais eficientes e eficazes.

Além disso, espera-se que os resultados possam ser utilizados como base para o desenvolvimento de novos estudos e projetos na área da educação básica em municípios menores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a garantia do acesso à educação para todos os cidadãos.

2 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO

O direito à educação está intrinsecamente associado ao reconhecimento da dignidade humana. Além de ser um direito constitucionalmente garantido no Brasil, é previsto também em documentos legais de caráter internacional como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que em seu artigo XXVI² estabelece que toda a pessoa tem direito à educação visando, entre outros, a plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos e das liberdades fundamentais.

² Artigo 26º - 1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve

Já o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, além de reconhecer a progressividade dos direitos fundamentais sociais, em seu artigo 13³ garante o direito de toda pessoa à educação, visando o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

No Brasil, a educação é considerada um direito fundamental de todos os cidadãos e está expressamente prevista na Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a educação deve ser oferecida de forma igualitária e gratuita, com o objetivo de promover a formação integral do indivíduo, o desenvolvimento de habilidades e competências, e a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual.

A garantia do direito à educação de qualidade é um princípio fundamental e basilar para as políticas e gestão da educação, seus processos de organização e regulação. “O direito fundamental à educação assegurado a todos os brasileiros, constitui requisito para a efetivação do Estado Constitucional de Direito que tem como fundamentos a ‘cidadania’ e ‘a dignidade da pessoa humana’” (DEMARCHI; COELHO, 2018).

Enquanto Direito Social, a educação figura no Capítulo II, artigo 6º⁴, da Constituição Federal de 1988 que prevê expressamente, entre outros, que a educação é um direito social que deve ser garantido a todo cidadão, sem discriminação de qualquer natureza.

Para além do artigo 6º, o Artigo 205⁵ da Constituição Federal de 1988, estabelece como principais objetivos para a Educação o pleno desenvolvimento da pessoa; seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho o Estado.

Por seu turno, o artigo 206⁶ da Constituição Federal de 1988 afirma que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, entre outros: [...] igualdade de condições para o acesso

favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escola o gênero de educação a dar aos filhos. (ONU, 1948)

³ Artigo 13 §1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (BRASIL, 1992).

⁴ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

⁵ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. BRASIL. (BRASIL, 1988).

⁶ Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar,

e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [...] garantia de padrão de qualidade [...] garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Já o artigo 214⁷ estabelece que o Plano Nacional de Educação define diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a objetivos entre outros de erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Conforme Saveli e Tenreiro (2012) a educação é um direito social garantido pela sociedade e pelo Estado, e que tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades e a justiça social, devendo ser garantida a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural.

Santos (2019) defende a educação como um direito social de oferta obrigatória e como um elemento componente de um projeto político de coletividade. A autora defende que “a educação deve ser considerada um direito de natureza social, já que representa a busca pela continuidade de um modo de vida que, deliberadamente, se escolhe preservar”

Para Demarchi (2014) vislumbra-se a educação a partir de duas realidades. A primeira apresenta a educação como uma formação, uma versão romantizada, pautada na visão na qual se pensa no homem como um todo, vislumbrando suas relações com o outro, consigo mesmo e com o mundo, deste o seu nascimento até a sua morte. Neste contexto, o homem se educa a todo momento, em um processo contínuo e permanente.

A segunda realidade, conforme o autor, entende educação como um rito formal, ou seja, aquela que implica atividades de ensino, e onde as atividades de ensino são apresentadas intencionalmente, com a perspectiva de produzir aprendizagem (DEMARCHI, 2014).

garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal; IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 1988).

⁷ Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988).

Neste sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (BRASIL, 1996), estabelece, entre outros, que “a educação tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Conforme Demarchi (2014) a educação é instrumento de iniciação à convivência, moldando valores e criando padrões de comportamento, assumindo papel preponderante na formação do ser humano.

Observa-se, portanto, que a educação assume protagonismo na formação do cidadão consciente, emancipado e sabedor de seus direitos. A educação desenvolve habilidades e o pensamento crítico, essenciais para a formação cidadã e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

Desta forma, o Estado e a sua função prestacional não deve negligenciar a garantia do direito à educação. O Estado tem o dever de criar políticas públicas de acesso, além de garantir dotação orçamentária suficiente para garantir que todos tenham uma educação de qualidade, inclusiva e igualitária.

Oportuno salientar a responsabilidade estatal e o protagonismo das políticas públicas como a principal ferramenta na efetivação dos direitos positivados nas leis brasileiras, tendo como alicerce a Constituição Federal de 1988, que consolidou décadas de evolução dos direitos sociais no Brasil, direitos que só entram na vida do cidadão, por meio das políticas públicas.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO

A expressão política pública engloba vários ramos do pensamento humano, sendo interdisciplinar, abrangendo áreas do conhecimento como as Ciências Sociais Aplicadas, a Ciência Política, a Economia e a Ciência da Administração Pública, objetivando o estudo do problema central e o processo decisório governamental, (BUCCI, 2008).

Jannuzzi (2017) entende que as políticas públicas apresentam um entendimento pacificado que as define como metas coletivas, formadas por um conjunto de práticas e diretrizes que têm por objetivo a solução de problemas de interesse público, devendo ser desenvolvidas a partir de indicadores sociais que identifiquem as necessidades dos grupos sociais e apontem os caminhos a serem trilhados para sua eficácia.

Baseando-se nessa narrativa, Lucchese (2017), entende que as políticas públicas podem ser definidas como todas as ações de governo, podendo variar de acordo com o grau de diversificação da economia e com a natureza do regime social.

Demarchi e Maieski (2021) pontuam que as transformações propiciadas pelas políticas públicas só serão possíveis se os agentes envolvidos demonstrarem capacidade não só para diagnosticar e analisar a realidade social, econômica e política em que vivem, mas também para interagir e negociar de forma democrática com os diferentes atores envolvidos no processo.

Políticas públicas podem ser tanto uma política de governo – implementada apenas durante uma determinada gestão, ou ainda, uma política de Estado, implementada para perdurar independentemente do governo que se apresente, definindo os rumos da ação governamental, sendo um dos mais importantes exercícios de poder nas sociedades modernas (FONTE, 2021)

Conforme Boito Junior (2007), consideram-se políticas de governo, aquelas que o Executivo decide num processo elementar de formulação e implementação de determinadas medidas e programas, visando responder às demandas da agenda política interna, ainda que envolvam escolhas complexas. Já as políticas de Estado são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade.

Diferentemente das políticas de governo, as políticas públicas de estado não guardam necessariamente relação com o mandato de um governo e podem se manter existindo por vários mandatos de diferentes governos.

Como consequência, para Dias e Matos (2012) a intervenção, via política pública, numa determinada área não deve ser uma decisão solitária e limitada tão somente a quem detém o poder político momentaneamente, devendo-se considerar a participação da sociedade fundamentalmente importante para a implementação de políticas que perpassem os governos, atendendo as reais necessidades da população, estabelecendo seus limites e alcances.

No que se refere às políticas educacionais, elas podem ser classificadas tanto como políticas de governo quanto como políticas de Estado, dependendo de sua natureza e duração. No contexto brasileiro, observa-se que muitas políticas educacionais têm sido tratadas como políticas de governo, resultando em descontinuidade e falta de compromisso com uma agenda educacional de longo prazo (OLIVEIRA, 2011). Essa prática compromete a efetividade das ações educacionais e dificulta a consolidação de um sistema educacional coeso e eficiente.

As políticas públicas para educação são elementos fundamentais para garantir esse direito e promover a inclusão social, a igualdade de gênero, a diversidade, o respeito aos direitos humanos e a formação de cidadãos críticos e participativos.

Atualmente, existem diversas políticas públicas de educação implementadas pelo Estado brasileiro, entre as quais cabe destacar:

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009 (BRASIL, 2009), visa garantir a alimentação escolar de qualidade para todos os estudantes da educação pública, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar e incentivo à permanência dos estudantes na escola.

Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), regulado pelo Decreto nº 9.099/2017 (BRASIL, 2017), é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica, buscando proporcionar o acesso dos estudantes a materiais didáticos de qualidade, ampliando o acesso à cultura, ao conhecimento e à informação.

Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), foi instituído pela Lei nº 11.129/2005 (BRASIL, 2005a) e oferece educação básica, profissionalizante e cidadania para jovens entre 18 e 29 anos que não concluíram o ensino fundamental, contribuindo para a inclusão social e a empregabilidade dessa população.

Programa Universidade para Todos (ProUni), criado pela Lei nº 11.096/2005 (BRASIL, 2005b), oferta bolsas de estudo, integrais e parciais (50% do valor da mensalidade do curso), em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de educação superior privadas. O público-alvo do programa são estudantes sem diploma de nível superior. Esta política pública é uma das principais no que se refere a democratização do acesso à educação superior.

Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), regulamentado pela Lei 10.260/2001 (BRASIL, 2001), destina-se a financiar a graduação de estudantes de baixa renda, possibilitando o financiamento em instituições privadas de ensino superior, contribuindo para a democratização do acesso à educação superior.

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), foi criado em 2011 pela Lei nº 12.513 (BRASIL, 2011), com a finalidade de ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, visando ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos e de aprendizagem profissional.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), instituído pelo Decreto nº 7.219/2010 (BRASIL, 2010), é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

Essas são algumas das principais políticas públicas de educação implementadas e em vigor atualmente no Brasil. Existem diversas outras políticas educacionais que têm como objetivo promover a equidade educacional e garantir o direito à educação para todos os cidadãos.

Contudo, o Brasil ainda precisa superar muitos desafios no que se refere a implementação de políticas públicas que garantam efetivamente o acesso de meninos e meninas à educação de qualidade, equitativa e igualitária.

Neste sentido, ao planejar e implementar políticas públicas de educação, os atores envolvidos necessariamente precisam identificar demandas sociais e necessidades educacionais de diferentes regiões e grupos populacionais, para que a política pública de educação possa atender às necessidades específicas desse público; avaliar a disponibilidade orçamentária para investir em políticas públicas de educação, de modo a garantir que as metas estabelecidas possam ser alcançadas; investir em pesquisas para se atualizar sobre as melhores práticas em educação para que possa desenvolver políticas educacionais baseadas em evidência, entre outros.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE OS INDICADORES SOCIAIS

O princípio inicial da origem do indicador está centrado em servir de instrumento para o planejamento governamental. Os indicadores sociais são subsídios essenciais no campo da elaboração e avaliação de políticas públicas.

Para Jannuzzi (2017), um indicador social é considerado uma medida em geral quantitativa, capaz de substituir ou qualificar um conceito social abstrato. É, portanto, um recurso metodológico empírico, pois informa algo sobre a realidade social ou sobre as mudanças que estão em processo.

Desde sua origem, os indicadores sociais fazem parte de um contexto socioeconômico amplo e devem trazer respostas para as preocupações referentes à dinâmica social. Portanto, cabe aos indicadores elucidarem questões que vão além da informação quantitativa, aproximando-se ao máximo da realidade social. (JANNUZZI, 2016).

No Brasil, os indicadores sociais passaram a ser empregados como instrumento de planejamento governamental na década de 1970. Contudo, somente nas últimas décadas, o uso de indicadores tomou impulso na administração pública brasileira. Para Jannuzzi (2017) essa elevação está relacionada ao aprimoramento do controle social do Estado. As novas tecnologias da informação e comunicação também desempenham um importante papel ao viabilizarem o acesso às informações de natureza estatística e administrativa.

No processo de construção de um Sistema de Indicadores Sociais, a quantidade de indicadores vai depender do foco do objetivo estipulado, bem como, da disponibilidade de dados e de estatísticas que atendam à demanda programática.

Neste contexto, Jannuzzi (2017) chama a atenção para uma importante diferença entre indicadores sociais e estatísticas públicas. Estatísticas públicas correspondem ao dado social em sua forma bruta, parcialmente preparado para a interpretação empírica da realidade. No entanto, as estatísticas públicas não estão inteiramente contextualizadas em uma teoria social. Elas se constituem na matéria-prima para a construção de indicadores sociais.

Ponto de relevância é destacar que hoje no Brasil, verifica-se a construção majoritária de estatísticas públicas, estando a formação de indicadores sociais específicos, principalmente sobre os grupos em vulnerabilidade socioeconômica, numa escala bem menor ou quase inexistente (DEMARCHI; MAIESKI, 2020).

A coleta de dados no Brasil, subsídio para criação de estatísticas públicas e indicadores sociais está diretamente ligada às pesquisas estatísticas realizadas pelo IBGE, com destaque para o Censo Demográfico que por lei deve ser realizado a cada dez anos. Relevante ressaltar que o país deveria ter seus dados demográficos atualizados em 2020, entretanto, em virtude da pandemia de Covid-19, a contagem populacional que haveria por meio do Censo 2020 aconteceu somente em 2022.

No que se refere especificamente aos indicadores de educação, oportuno lembrar que tais indicadores são medidas quantitativas ou qualitativas, e são definidos como um conjunto de diretrizes específicas com o objetivo de avaliar e monitorar diferentes aspectos do sistema educacional. São elaborados com base em dados coletados principalmente por meio de pesquisas, censos e avaliações acadêmicas.

Esses indicadores podem abranger o contexto de várias áreas como acesso à educação, a qualidade do ensino, desempenho dos alunos, formação e qualificação de professores, infraestrutura escolar, taxas de abandono escolar, entre outros aspectos relevantes (INPEP, 2023).

Os indicadores de educação são elementos para a formulação de políticas públicas, tomada de decisões e investimentos em educação, além de serem ferramentas importantes para acompanhar o progresso em relação as metas e objetivos educacionais estabelecidos tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto em acordos e tratados internacionais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e os Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 4 – Educação de qualidade, e ODS 10 – Redução das desigualdades.

Os indicadores de educação são regularmente monitorados e publicados por organizações como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, Instituto Nacional de Estudos e

Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e pela Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Entre os métodos e sistemas utilizados pelo Ministério da Educação para construção dos indicadores de educação no Brasil está o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Criado em 2007 pelo INEP em parceria com o Ministério da Educação, o IDEB tem como objetivo avaliar e acompanhar a qualidade da educação básica no país, tanto nas redes públicas quanto privadas. O índice é calculado com base em dois componentes principais: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames de português e matemática aplicados pelo INEP.

Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. Já as médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos e que medem o conhecimento dos alunos em língua portuguesa e matemática. Esses resultados são utilizados para calcular uma média ponderada, que é incorporada ao IDEB (MEC, 2023).

O índice é divulgado bienalmente pelo MEC e permite comparar o desempenho das escolas, municípios, estados e regiões do país, além de fornecer informações para o planejamento e implementação de políticas públicas educacionais.

No âmbito da educação básica, o instrumento mais importante de coleta de informações e a mais importante pesquisa estatística educacional é Censo Escolar⁸, realizado pelo Inep em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

O Censo Escolar é realizado anualmente e tem legislação específica. Abrange o ensino regular, compreendendo a educação infantil, ensino fundamental e médio; a educação especial; a educação de Jovens e Adultos -EJA, e a educação profissional, compreendendo os cursos técnicos e cursos de formação inicial continuada ou qualificação profissional⁹.

A coleta de dados acontece junto às escolas e tem caráter declaratório. O censo é dividido em duas etapas, na primeira são coletadas as informações sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula, e na segunda etapa são coletadas as informações sobre os alunos, considerando os dados sobre o movimento e rendimento escolar dos alunos, ao final do ano letivo (INEP, 2022).

⁸ O Censo Escolar é coordenado pelo Inep e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

⁹ Censo Escolar. A pesquisa estatística abrange o Ensino regular (educação infantil, ensino fundamental e médio); a Educação especial – escolas e classes especiais; a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação profissional (cursos técnicos e cursos de formação inicial continuada ou qualificação profissional).

As informações coletadas no Censo Escolar são processadas pelo sistema Educacenso, que utilizando ferramentas web na coleta, organiza, transmite e dissemina os dados censitários, mediante o cruzamento de informações de cinco formulários: Escola, Gestor, Turma, Aluno e Profissional Escolar (INEP, 2022).

No âmbito internacional, no que se refere especificamente à qualidade da educação, a Ação Educativa, com apoio do UNICEF e do MEC, vem desenvolvendo desde 2003, os Indicadores da Qualidade na Educação, um instrumento de autoavaliação institucional que objetiva o envolvimento de toda a comunidade escolar em processos de melhoria da qualidade da educação. (ONU, 2013).

Este instrumento consiste numa proposta metodológica de avaliação participativa em um conjunto de indicadores por meio dos quais diversas organizações atuantes no campo educacional analisam a situação de diferentes aspectos de sua realidade, identifica prioridades, estabelece planos de ação, implementa políticas educacionais e monitora seus resultados. (ONU, 2013).

Desde a primeira edição, a coleção Indicadores da Qualidade na Educação - Indique, já apresentou quatro volumes: Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, Indicadores da Qualidade no Ensino Fundamental, Indicadores da Qualidade no Ensino Médio e Indicadores da Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola.

Oportuno salientar que os indicadores de educação têm como objetivo principal contribuir para uma análise aprofundada do panorama da educação no Brasil, permitindo que gestores e pesquisadores utilizem essas informações como subsídio para a formulação de políticas educacionais mais efetivas e embasadas em evidências, buscando promover melhorias no sistema educacional do país e a redução das desigualdades.

Os indicadores de educação também possibilitam o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas tanto na Política Nacional de Educação, quanto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos ODS-4 e ODS-10.

5 EDUCAÇÃO BÁSICA EM SANTA CATARINA

Conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, (BRASIL, 1996), a educação escolar compõe-se da educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e pela educação superior¹⁰, sendo objetivos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, com a finalidade de desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação

¹⁰ Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. (BRASIL, 1996).

comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores¹¹.

Conforme Cury (2002), o conceito de educação básica é um conceito original e amplo na legislação educacional, “fruto de muita luta e de muito esforço por parte de educadores que se esmeraram para que determinados anseios se formalizassem em lei”.

Conforme o autor, as ideias de desenvolvimento do educando formam um “conjunto orgânico e sequencial do reconhecimento da importância da educação escolar para os diferentes momentos destas fases da vida e da sua intencionalidade maior já posta no artigo 205 da Constituição Federal”. (CURY, 2002)

Em Santa Catarina a educação básica é regulada e supervisionada pela Secretaria de Estado da Educação, e o sistema educacional catarinense segue as diretrizes e políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação, além de desenvolver iniciativas específicas para atender às necessidades da região.

A educação básica no Brasil, conforme LDB, artigo 21 (BRASIL, 1996) é composta por três níveis: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo a educação infantil destinada a crianças de 0 a 5 anos, o ensino fundamental obrigatório, dividido em duas etapas: anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) e destinado a crianças em idade escolar de 6 a 14 anos, e o ensino médio, voltado para alunos com idades entre 15 e 17 anos. (SANTA CATARINA, 2022).

Conforme dados do Censo Escolar, em 2022 havia em Santa Catarina cerca de 1 milhão, 354 mil alunos matriculados entre ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio, com taxas de aprovação de 98,2% nos anos iniciais, 92,7% nos anos finais e 80,6% nos ensino médio. (QEDU, 2022). Os índices de abando escolar no período foram de 0,2% nos anos iniciais (893 abandonos), 0,8% nos anos finais (3.224 abandonos) e 7,3% no ensino médio (19.237 abandonos). (QEDU, 2022).

Em 2023, 1,7 milhão de estudantes estavam matriculados em alguma unidade de ensino, seja municipal, estadual, federal ou particular. O estado teve um aumento de 2% no número de matrículas em relação ao ano anterior, e, conforme dados do Censo Escolar 2023, o índice de evasão escolar no ensino médio no ano foi de 6,8%. (QEDU, 2023)

Considerando o contexto dos últimos três anos, o Estado de Santa Catarina é considerado um dos estados com melhores índices de qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais no Brasil. Em comparação com outros estados, Santa Catarina tem conseguido se manter entre os 6 primeiros lugares

¹¹ Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Parágrafo único. São objetivos precíprios da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo. (BRASIL, 1996).

das 10 principais avaliações, apresentando melhora no Ensino Fundamental e uma piora considerável na avaliação do Ensino Médio. (QEDU, 2023).

Em 2023, de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Santa Catarina alcançou 6,4 pontos nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º), resultado que ficou 0,1 ponto abaixo da meta estabelecida para o estado no primeiro ciclo do IDEB (2007-2021). Nos anos finais (6º ao 9º) do ensino fundamental, Santa Catarina alcançou 5,2 pontos e o ensino médio registrou 4,2 pontos, ficando abaixo da meta do IDEB projetada para o estado em todas as etapas de ensino. (QEDU, 2023).

6 COLETA DE DADOS – METODOLOGIA

Santa Catarina possui um total de 295 municípios. A pesquisa teve como recorte os 192 municípios de Santa Catarina com até 10 mil habitantes, o que corresponde a quase dois terços dos municípios catarinense, e contou com 145 municípios respondentes por meio das Secretarias de Educação ou de Unidades Educacionais, o que corresponde a 75,5% dos municípios.

A resposta dos municípios à pesquisa se deu por meio de 124 participações de Secretarias Municipais e de 206 Unidades de Educação. As 124 Secretarias de Educação, representam 64,5% dos municípios respondentes e as 206 unidades educacionais, representam 59,5% das 346 Unidades Educacionais que receberam a pesquisa.

A primeira etapa da pesquisa buscou o envolvimento de dezenove¹² (19) das vinte e uma (21) Associações de Municípios, uma vez que a AMFRI - Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e a AMUNESC - Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina não foram contatadas por não possuírem municípios com menos de 10 mil habitantes.

Na segunda etapa da pesquisa, houve a aplicação de dois questionários/formulários, que foram direcionados online ao público-alvo, um para as Secretarias Municipais de Educação e outro para as Unidades Educacionais (escolas) de educação básica, e todos os respondentes aceitaram participar do estudo, assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Salienta-se que pelo perfil

¹² AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana; AMAI - Associação dos Municípios do Alto Irani; AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe; AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense; AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí; AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina; AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios; AMESC - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense; AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense; AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense; AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina; AMPLA NORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense; AMPLASC - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina; AMREC - Associação dos Municípios da Região Carbonífera; AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado; AMUREL - Associação dos Municípios da Região de Laguna; AMVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocú; AMVE - Associação de Municípios do Vale Europeu; GRANFPOLIS - Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

da presente pesquisa não foi necessário aprovação do projeto/questionário junto ao Comitê de Ética em Pesquisa/CEP da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, visto tratar-se de pesquisa bibliográfica e documental que utiliza dados disponíveis de acesso público e irrestrito.

A etapa da coleta de dados desta pesquisa aconteceu entre os meses de novembro de 2022 e junho de 2023. Foi realizada por meio da plataforma de questionários online Google Forms, e ao final gerou gráficos de respostas que foram detalhadamente apresentados no Relatório Técnico-científico que está disponível em relatório público. (DEMARCHI; MAIESKI, 2023).

Na terceira etapa da pesquisa houve a extração dos dados, pela plataforma Google Forms. A análise dos dados bem como os seus resultados foram apresentados em forma de Gráficos e explicados textualmente, sendo separados em categorias para melhor compreensão e comparação científica.

Oportuno salientar que a pesquisa se desenvolveu dentro dos padrões legais que são seguidos pela UNIVALI e pela FAPESC, garantidos o sigilo e a confidencialidade das informações individuais prestadas, conforme estabelece a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (BRASIL, 2018), sendo, portanto, divulgados apenas os valores estatísticos.

7 RESULTADOS DA PESQUISA

Santa Catarina possui 295 municípios dos quais, 192 com menos de 10 mil habitantes e torna-se oportuno salientar que não é possível a implementação das mesmas políticas públicas para educação básica em todos os municípios de forma comum porque cada município possui suas peculiaridades, sendo, portanto, necessário indicadores educacionais locais que detalhem as necessidades dos estudantes em cada município.

O desconhecimento das reais demandas da população estudantil local leva à destinação inadequada dos recursos públicos na área de educação, agravando a desigualdade, elevando os índices negativos de desempenho educacional e, por consequência, as metas do Plano Nacional de Educação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 04, não são cumpridas, comprometendo o desenvolvimento humano, econômico e social das crianças em fase de aprendizagem.

Os problemas devem ser resolvidos em nível municipal pois não dá para tratar os problemas sociais (a educação em especial) em nível nacional. Cada município possui suas peculiaridades, logo, políticas públicas gerais, que desconsideram as realidades locais são fadadas a ineficácia.

Neste sentido, no que se refere aos indicadores educacionais em Santa Catarina, observou-se que o Estado segue o padrão nacional e utiliza dados gerais criados pelo Censo Escolar, índices do IDEB e do SAEB, além de resultados de pesquisas amostrais realizadas pelo IBGE e pelo INEP. Entre

os municípios pesquisados, 35,5% afirmam que não possuem indicadores locais de educação. A utilização de indicadores educacionais como ferramenta para a tomada de decisões na área da educação é uma prática já consolidada em diversos países, e a pesquisa realizada em Santa Catarina demonstrou que essa abordagem também pode ser eficaz em municípios menores.

A análise dos dados coletados permitiu ainda identificar as principais demandas e desafios enfrentados pelos municípios em relação à oferta de ensino de qualidade e à garantia do acesso à educação para todos.

Um dos principais achados da pesquisa foi a importância da participação da comunidade na definição das políticas públicas na área da educação. A consulta aos pais, alunos, professores e demais membros da comunidade pode contribuir para a identificação das demandas locais e para a definição de estratégias mais eficazes para a melhoria da qualidade da educação.

No que se refere ao transporte escolar, a pesquisa questionou tanto as Secretarias Municipais de Educação quanto as Unidades Educacionais. Quanto aos municípios, 74,2% afirmam que todos os alunos que desejarem têm acesso gratuitamente, enquanto 25,8% dos municípios afirmam que nem todos têm direito ao acesso. Com relação ao transporte escolar é importante a adequação ao artigo 10 e 11 da LDB (BRASIL, 1996) e as orientações da lei 10.709/2003 (BRASIL, 2003) que transferem a competência para estados e municípios quanto ao transporte escolar.

Sobre a existência de laboratório com equipamentos disponíveis aos alunos e professores, a pesquisa aponta que 51,5% das Unidades Educacionais possuem laboratório equipado disponível tanto para alunos quanto docentes. Já 48,5% afirmam não possuir laboratório.

A pesquisa também perguntou às Unidades Educacionais sobre a existência de biblioteca física em suas dependências. Em 67,6% das UE respondentes há biblioteca física. Por outro lado, em 32,4% das Unidades Educacionais participantes da pesquisa não há biblioteca.

Outro aspecto relevante identificado pela pesquisa foi a importância da formação continuada dos professores. Em 51,5% das escolas participantes a capacitação acontece mais de duas vezes ao ano, enquanto 35,3% afirmam que a capacitação acontece apenas duas vezes ao ano. Importante frisar que a capacitação dos docentes pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a adoção de práticas pedagógicas mais eficazes, que atendam às demandas específicas de cada comunidade.

A pesquisa também permitiu identificar a necessidade de investimentos em infraestrutura e tecnologia na área da educação. O recorte feito com os dados durante a pandemia de Covid-19, mas que ainda persistem em grande parte, aponta os principais problemas: 87,1% tiveram dificuldade de acesso à internet; 45,2% não possuíam plataformas específicas para as atividades online; 35,5% apresentaram a falta de equipamento para acesso à internet. Neste contexto, 96,8% dos gestores

municipais perceberam que houve menos aprendizagem durante a pandemia. A oferta de recursos tecnológicos e de infraestrutura adequada pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a garantia do acesso à educação para todos os cidadãos.

A pesquisa também procurou verificar a percepção dos gestores municipais sobre as políticas públicas para a educação em seus respectivos municípios. Neste sentido, a pesquisa solicitou que cada gestor público citasse as duas principais políticas públicas da área da educação em seu município, se tais políticas públicas estão alinhadas ao ODS 4 e ainda, que tipo de informação é considerada pelo município na formulação das políticas públicas para a educação.

A pesquisa também solicitou que o gestor municipal atribuísse uma nota, considerando uma escala de 1 a 10, sobre o grau de efetividade das políticas públicas educacionais em seu município, questionou se tais políticas públicas atendem às necessidades da comunidade educacional, e ainda, qual seria o melhor caminho para seu município cumprir as Metas do ODS 4.

No primeiro quesito, ao listar as duas principais políticas públicas da área da educação em seu município, as mais citadas pelos gestores foram a disponibilização de transporte escolar; reforço escolar; capacitação dos professores; programas de contraturno; alimentação escolar; distribuição de material didático.

Quando questionados sobre o alinhamento destas políticas públicas ao ODS 4, que visa uma educação que visa fornecer acesso à educação de qualidade para todas as pessoas, independentemente de gênero, idade, raça, etnia ou status socioeconômico, 80,6% dos gestores municipais acreditam haver total alinhamento entre as políticas públicas e o ODS 4, enquanto 19,4% acreditam que as políticas públicas educacionais em seu município atendem satisfatoriamente às Metas do ODS 4.

Por fim, a pesquisa questionou se estas políticas públicas atendem as necessidades da comunidade educacional efetivamente e 74,2% dos respondentes acreditam que as demandas coletivas são atendidas satisfatoriamente, enquanto 25,8% dos gestores acreditam que as políticas públicas educacionais em seus municípios atendem totalmente as necessidades da comunidade educacional,

A análise dos dados coletados permitiu identificar as principais demandas e desafios enfrentados pelos municípios menores e contribui para a definição de estratégias mais eficazes para a melhoria da qualidade do ensino.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa direta com a comunidade escolar dos municípios catarinenses com até 10 mil habitantes, buscou ampliar a percepção acadêmica, bem como, estender à sociedade o estudo sobre a importância dos indicadores educacionais, e ainda, as consequências e os impactos causados pela

ausência de indicadores específicos, principalmente na elaboração de políticas públicas e aplicação do orçamento público, especialmente na educação básica.

As questões relativas à educação são reconhecidas por todos como um sério desafio a se enfrentar no Brasil e, especialmente em Santa Catarina, onde muito se avançou na cobertura de crianças e jovens, mas, que ainda necessita ampliar seus índices de qualidade no ensino médio.

Sendo assim, a aplicação de uma pesquisa direta aos municípios e Unidades Educacionais, possibilita ampliar a compreensão sobre as demandas crescentes envolvendo a educação básica que, perceptivelmente, mesmo contando com amplo amparo legal, ainda enfrenta barreiras impostas principalmente pela carência de políticas públicas que respondam efetivamente às demandas da população estudantil.

Entende-se que os resultados da pesquisa poderão contribuir para o cumprimento do Plano Nacional de Educação e das Metas do ODS 04, que pretende assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos, reduzindo as desigualdades sociais e educacionais.

Por fim, a pesquisa realizada em Santa Catarina demonstrou que a utilização de indicadores sociais como ferramenta para a implementação de políticas públicas na área da educação pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a garantia do acesso à educação para todos os cidadãos. A análise dos dados coletados permitiu identificar as principais demandas e desafios enfrentados pelos municípios menores e contribui para a definição de estratégias mais eficazes para a melhoria da qualidade do ensino.

Os resultados da pesquisa “Os indicadores sociais como instrumentos para implementação de políticas públicas na educação básica em municípios com menos de 10 mil habitantes no estado de Santa Catarina”, realizada entre os anos de 2021 e 2023, com o fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, e com o apoio da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, mostram o quanto é importante ampliar o entendimento sobre a importância dos indicadores educacionais na implementação de políticas públicas para a educação.

Diante dos resultados apresentados, é importante destacar a importância da continuidade dos estudos e pesquisas na área da educação e a análise constante dos indicadores sociais pode contribuir para a identificação de novas demandas e desafios e para a definição de estratégias mais eficazes para a melhoria da qualidade da educação.

O assunto não se esgota com as constatações apresentadas. Pelo contrário, abrem-se novas discussões e possibilidades de pesquisa, além de semear certa inquietude sobre o que se pretende para o futuro, sobre a responsabilidade do Estado, da academia e da sociedade no contexto da educação

básica, visto que os resultados da pesquisa não refletem os dados e estatísticas apresentados pelo Estado de Santa Catarina e pelo Estado brasileiro com relação a situação da educação no contexto local.

REFERÊNCIAS

BOITO JUNIOR, Armando. Estado, política e classes sociais: ensaios teóricos e históricos. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Decreto nº 591, de Julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm#:

BRASIL. Decreto nº 7.219, de junho de 2010. Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7219.htm.

BRASIL. Decreto nº 9.099, de julho de 2017. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático. 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9099-18-julho-2017-785224-publicacaooriginal-153392-pe.html>.

BRASIL. Lei 10.709 de 31 de julho de 2003. Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.709.htm#art2.

BRASIL. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

BRASIL. Lei nº 10.260, de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior-Fies. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10260.htm.

BRASIL. Lei nº 11.096, de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI. 2005b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm.

BRASIL. Lei nº 11.129, de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Pro Jovem. 2005a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11129.htm.

BRASIL. lei nº 11.947, de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.

BRASIL. lei nº 12.513, de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/2014/lei/l13005.htm#anexo.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>.

BRASIL. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. COVID-19: Resposta Integrada do PNUD. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/covid-19--resposta-integrada-pnud.html>.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Gestão democrática da cidade. In: DALLARI, Adilson. (org.). *Estatuto da Cidade*. São Paulo: Malheiros, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica no Brasil. *Educação & Sociedade*, v. 23, 168-200, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Hj6wG6H4g8q4LLXBcnxRcxD/abstract/?lang=pt>

DEMARCHI, C.; COELHO, L. de C. P. A efetividade do direito fundamental à educação e a função social do estado. *Revista de ciências jurídicas e sociais*. 2018. UNIPAR. Umuarama. v. 21, n. 2, p. 185-199, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://revistas.unipar.br/index.php/juridica/article/view/7501>.

DEMARCHI, Clovis. *Direito e Educação. A regulação da Educação Superior no contexto Transnacional*. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

DEMARCHI, Clovis; MAIESKI, Elaine Cristina. Indicadores educacionais na educação básica: Análise a partir de municípios com até 10 mil habitantes no estado de Santa Catarina. Itajaí: Editores, 2023.

DEMARCHI, Clovis; MAIESKI, Elaine Cristina. Indicadores sociais e políticas públicas de acessibilidade para pessoa deficiente. *Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e Financeiros*, v. 11, p. 320-335, 2021. Disponível em: https://zenodo.org/record/4411311#.YkM_3SjMKUk.

DEMARCHI, Clovis; MAIESKI, Elaine Cristina. Indicadores sociais e políticas públicas de acessibilidade. *Ponto de Vista Jurídico*, v. 9, p. 7-24, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/2446>.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. *Políticas Públicas. Princípios, propósitos e processos*. São Paulo: Atlas, 2012.

FONTE, Felipe de Melo. *Políticas Públicas e Direitos Fundamentais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. E-book.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Painel de Monitoramento PNE. 2023. Disponível em: <https://bit.ly/4h93yeO>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Resultados do Censo Escolar. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar.com.br>.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2019.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores Sociais no Brasil. Conceitos, fontes de dados e aplicações. 6 ed. São Paulo: Alínea, 2017.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento e Avaliação de programas sociais. Uma introdução aos conceitos e técnicas. São Paulo: Alínea, 2016.

LUCCHESE, Patrícia. Políticas Públicas em Saúde Pública. Biblioteca Virtual em saúde. 2017. Disponível em: http://www.professores.uff.br/jorge/wp-content/uploads/sites/141/2017/10/polit_intr_o.pdf.

MEC. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB. Apresentação. 2023. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Das políticas de governo à política de estado: reflexões sobre a atual agenda educacional Brasileira. Educação e Sociedade, 32 (115), Jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/hMQyS6LdCNDK8tHk8gL3Z6B>.

ONU. United Nations Children's Fund – UNICEF. Indicadores da Qualidade da Educação. 2013. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/indicadores-da-qualidade-da-educacao>.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>.

QEDU. 2022. Censo Escolar. Disponível em: <https://qedu.org.br/uf/42-santa-catarina/censo-escolar>.

QEDU. 2023. Censo Escolar. Disponível em: <https://qedu.org.br/uf/42-santa-catarina>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina. Informações Educacionais. Educação na Palma da Mão. 2022. Disponível em: <https://shre.ink/9Ceo>.

SANTOS, Émina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. Educação e Pesquisa, v. 45, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/8pQkJ9rFx8cLKswHFWPfVTG/>

SAVELI, Esméria de Lourdes; TENREIRO, Maria Odete Vieira. A educação enquanto direito social: aspectos históricos e constitucionais. 2012. Disponível em: <https://ri.uepg.br/riuepg/handle/123456789/808>.

UNICEF. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>.